LEI MUNICIPAL Nº 973, de 23 de setembro de 1994.

"Altera a Lei Municipal nº 970 de 03/08/94".

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes na Câmara aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 970, de 03 de agosto de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal de Manhumirim autorizado a isentar do pagamento de taxa de água, conservação de rua, limpeza urbana e taxa de calçamento as igrejas, escolas estaduais e associações de moradores ou de qualquer outra natureza, desde que sociedade civil e sem fim lucrativo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim, em 23 de setembro de 1994.

Antonio Franco Cezário
PREFEITO MUNICIPAL